



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º. 961/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a com Associação Vital Força de Judô para o ano de 2015 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Associação Vital Força de Judô, inscrita no CNPJ sob n.º. 17.650.256/0001- 47, visando o repasse da importância mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a despesas fixas, bem como, para custear as participações dos atletas, **mediante comprovação prévia dos eventos**, no decorrer do ano de 2015, reserva-se a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), visando garantir os programas de atendimento à instituição, como incentivo à prática do esporte na modalidade Judô, para crianças e adolescentes do Município de Água Clara, nos termos do plano de trabalho.

Parágrafo Único - A vigência do convênio a ser celebrado entre o Município de Água Clara e a Associação Vital Força de Judô, será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

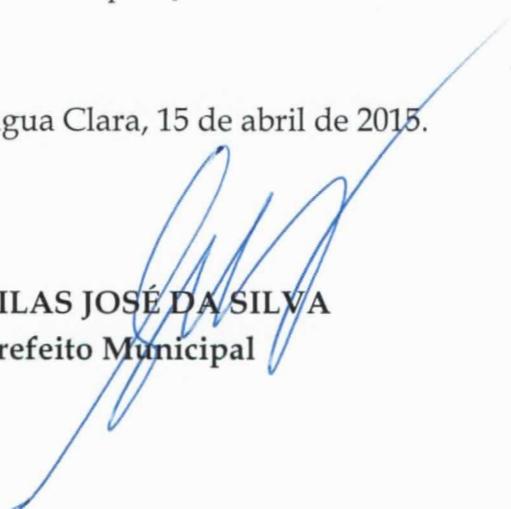
Artigo 2º - A entidade conveniada, na forma da Lei n.º. 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes, a partir da assinatura do convênio, compromete-se a prestar contas, mensalmente, dos valores repassados, apresentando a comprovação das despesas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores, após a realização do evento, e ainda, as Certidões Negativas de débitos federais e FGTS, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 15 de abril de 2015.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal